



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186, de 23 de agosto de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017, às 09h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, Processo Administrativo nº 186, de 23 de agosto de 2017, do tipo **Menor Preço por Valor Global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando aquisição de combustível automotivo (gasolina ou etanol, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Americana, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 009, de 19 de julho de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Descrição do Objeto;

II- Planilha Proposta;

III- Credenciamento;

IV- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI- Minuta de Contrato;

VII- Termo de Ciência e de Notificação.

VIII- Cadastro do Responsável que assinou o Contrato;

IX- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;



1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana, na forma e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017, a partir das 09h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.



5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e Envelopes de nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

b) O preço do produto descrito no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas, e demais encargos já inclusos;

c) O percentual de desconto (informado com 3 casas após a vírgula) em relação ao preço máximo de referência a ser divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com o Anexo II deste Edital;

d) Os valores unitário e total (informado com 3 casas após a vírgula) para fornecimento de combustível automotivo, de acordo com o Anexo II deste Edital;

e) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que a quantidade de consumo em litros/ano apresentado na tabela do Anexo I, se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Americana.

f) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que os fornecimentos se darão conforme necessidades da Câmara Municipal de Americana.



- g) Na proposta de preço, a licitante deverá considerar que a Câmara Municipal de Americana não se obriga a requisitar todas as quantidades estimadas no Anexo I;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.



8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.



8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 11h e das 13 às 16h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.



11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

12.3- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4.1- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

12.4.2- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.5- A quantidade do produto contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.7- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO

13.1. O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme minuta contratual que constitui o Anexo VI deste edital.

13.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara Municipal de Americana.



13.3. A Câmara Municipal de Americana fará, junto à empresa contratada, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;

13.4. Em caso de falta do combustível comum a empresa fornecedora fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daquele;

13.5. Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigar-se-á a subcontratar o fornecimento à Câmara pelo mesmo preço ora contratado;

13.6. A contratada deverá assegurar a garantia da qualidade do combustível (gasolina ou etanol comum), objeto deste Edital, contra adulteração do produto, durante a vigência do respectivo contrato. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

13.7. A Câmara Municipal de Americana poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

13.8. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a adjudicatária ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;

13.9. A contratada deverá fazer a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Americana, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

14.2- O preço por litro do combustível será o valor máximo mensal de venda, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo (Resumo II - Gasolina R\$/l), sendo consultado e utilizado durante a vigência do contrato para cálculo do preço a ser pago pela Câmara Municipal de Americana. Neste valor incidirá o percentual de desconto (%) proposto pela empresa vencedora;

15- DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;



b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos produtos objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a contar do 5º (quinto) dia de atraso, a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

16.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VI), bem como a sujeição às condições neles previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

16.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*").

16.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

16.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.



17- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700, ou ainda através do seguinte email licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

17.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado - **Jornal TodoDia**.

Americana (SP), aos 06 (seis) de Setembro de 2017.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana.

2. DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO

Item	Especificações	Unidade	Consumo Anual Estimado	PREÇOS ORÇADOS (R\$)	
				Unitário*	Total
Gasolina Comum	Gasolina Automotiva Comum, devendo atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamento Técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo.	Litro	12.000	3,599	43.188,00

(*) Valor Máximo Mensal obtido no sítio da ANP (www.anp.gov.br). Acessado em 06/09/2017 (Sistema de Levantamento de Preços - Americana/SP/Resumo II - mensal - Gasolina R\$/l/ Período: Agosto de 2017).

2.1. Para efeito de seleção da proposta vencedora, será levado em consideração o preço da Gasolina Comum, conforme item 2 deste Anexo.

2.2. Caso o valor por litro do combustível etanol hidratado esteja, no momento da entrega do produto, abaixo de 70% (setenta por cento) do valor do litro do combustível gasolina comum, a CONTRATADA deverá aceitar a entrega do primeiro em substituição ao segundo, se conveniente e de interesse da CÂMARA;

2.3. A quantidade de consumo em litros/ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Americana. Os fornecimentos se darão conforme necessidades da Câmara Municipal de Americana.

2.4. Para elaboração de uma melhor proposta, os interessados podem considerar como **referência** o histórico de abastecimento da Câmara Municipal de Americana, que tem sido de aproximadamente 1.000 litros/mês de gasolina, o que não obriga a Câmara Municipal de Americana a adquirir essa quantidade mensal durante a vigência do respectivo contrato;



2.5. Caso o consumo exceda o valor estimado na tabela acima, o contrato poderá ser aditado em até 25% do total;

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção da empresa fornecedora será obtida pela concessão do maior percentual de desconto (%) em relação ao valor máximo dos preços de venda da gasolina comum na cidade de Americana/SP, obtido e divulgado no sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), www.anp.gov.br, no mês anterior à data de abertura da presente licitação (Resumo II - Gasolina R\$/l), que constará do respectivo contrato;

3.2. O valor máximo dos preços de venda de combustível, divulgado mensalmente pela ANP - Agência Nacional do Petróleo (Resumo II - Gasolina R\$/l), será consultado e utilizado durante a vigência do contrato para cálculo do preço a ser pago pela Câmara Municipal de Americana;

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme minuta contratual que constitui o Anexo VI deste edital.

4.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara Municipal de Americana.

4.3. A Câmara Municipal de Americana fará, junto à empresa contratada, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;

4.4. Em caso de falta do combustível comum a empresa fornecedora fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daquele;

4.5. Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigar-se-á a subcontratar o fornecimento à Câmara pelo mesmo preço ora contratado;

4.6. A contratada deverá assegurar a garantia da qualidade do combustível (gasolina ou etanol comum), objeto deste Edital, contra adulteração do produto, durante a vigência do respectivo contrato. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

4.7. A Câmara Municipal de Americana poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

4.8. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a adjudicatária ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;

4.9. A contratada deverá fazer a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Americana, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Americana, quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

5.2. A Câmara Municipal de Americana pagará por litro de combustível o preço máximo praticado pelos postos revendedores, em Americana (SP), indicado em tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Resumo II - Gasolina R\$/l, no mês do consumo, com o respectivo percentual de desconto (%);

5.3. A contratada deverá cobrar o preço na bomba no mês do abastecimento, caso seja menor que o valor apurado na forma do item anterior.





ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana, conforme as características abaixo:

Item	Especificações	Quant./ Unid.	% de desconto em relação ao preço máximo divulgado pela ANP (*)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Gasolina Comum	Gasolina Automotiva Comum, devendo atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamento Técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo.	12.000 Litros			

(*)Obs.: Para cálculo e preenchimento da proposta o licitante deverá consultar o preço máximo do combustível a ser divulgado pela ANP (www.anp.gov.br), através do Sistema de Levantamento de Preços - **Americana/SP/Resumo II - mensal - Gasolina R\$/l/ Período: Agosto de 2017.**

- Declaração do prazo de entrega do produto, que deverá ser diariamente, disponibilizado em posto de abastecimento localizado na cidade de Americana/SP;

- Informação do percentual de desconto (%), indicado com 3 casas após a vírgula, em relação ao preço máximo de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a planilha acima;

- Informação do valor unitário e total após desconto (%), indicado com 3 casas após a vírgula, em relação ao preço máximo de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a planilha acima;

- CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;

- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

- Data e assinatura do responsável.



ANEXO III

CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de **“Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”**, conforme **Anexo IV**, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

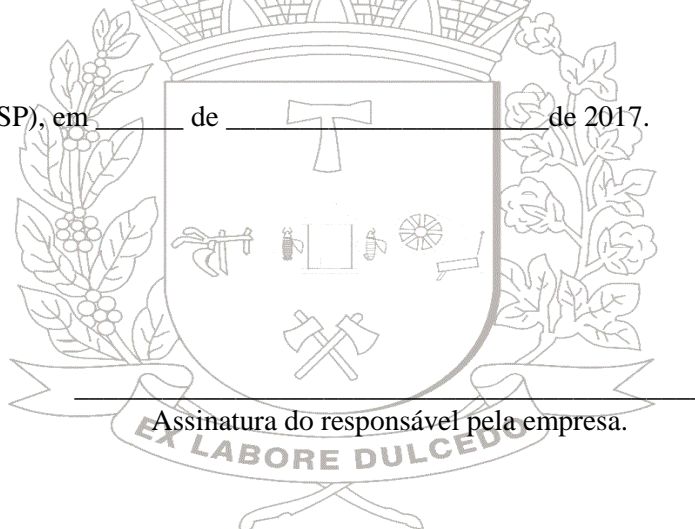


ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ e
CPF/MF nº _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº
_____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão
Presencial nº 003/2017, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2017.



Assinatura do responsável pela empresa.



PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 186, de 23 de agosto de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **ALFREDO LUIZ ONDAS**, e de outro lado a empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do produto constante de sua Proposta Comercial de fls., na seguinte conformidade:

1.1.1- 12.000 (doze mil) litros de combustível automotivo (gasolina ou etanol, tipo comum), com entregas parceladas, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Americana.

1.1.2- A **CÂMARA** reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos litros contratados, no período de vigência do contrato.

1.1.3- Caso o valor por litro do combustível etanol hidratado esteja, no momento da entrega do produto, abaixo de 70% (setenta por cento) do valor do litro do combustível gasolina comum, a **CONTRATADA** deverá aceitar a entrega do primeiro em substituição ao segundo, se conveniente e de interesse da **CÂMARA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA**

2.1- A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega do combustível diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidade da **CÂMARA**.

2.2. A **CÂMARA** fará, junto à **CONTRATADA**, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;

2.3. Em caso de falta da gasolina e do etanol comuns a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daqueles;

2.4. Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a **CONTRATADA** obrigar-se-á a subcontratar o fornecimento à **CÂMARA** pelo mesmo preço ora contratado;



2.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia da qualidade do combustível (gasolina ou etanol comum), objeto deste Edital, contra adulteração do produto, durante a vigência do respectivo contrato. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

2.6. A **CÂMARA** poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

2.7. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da **CÂMARA**, a adjudicatária ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;

2.8. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da **CÂMARA**, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO**

3.1- Fica ajustado o valor total estimado do presente Contrato em R\$
(.....).

3.2- A **CÂMARA** pagará por litro de combustível o preço máximo praticado pelos postos revendedores, em Americana (SP), indicado em tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Resumo II - Gasolina R\$/l, do mês anterior ao mês do respectivo consumo, aplicando-se o percentual de desconto de % (.....por cento);

3.3- A **CONTRATADA** deverá cobrar o preço na bomba no mês do abastecimento, caso seja menor que o valor apurado na forma do item anterior;

3.4- A presente despesa onerará as dotações orçamentárias, abaixo indicadas, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Americana, quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



5.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-IBGE.

5.2- A quantidade do produto contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA **PENALIDADES**

6.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

6.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

7.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

23

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

8.2. A Coordenadoria de Serviços, se responsabilizará pela administração deste Contrato.

8.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Edital da Licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2017.





ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATO Nº: _____/2017. Processo CMA nº 186, de 23 de agosto de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de

OBJETO: Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO VIII

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)**

CONTRATO Nº: _____/2017. Processo CMA nº 186, de 23 de agosto de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de

OBJETO: Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

NOME.....:	
CARGO.....:	
RG Nº.....:	
CPF Nº.....:	
ENDEREÇO.....:	
TELEFONE.....:	
E-MAIL.....:	

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	
CARGO.....:	
ENDEREÇO.....:	
TELEFONE.....:	
E-MAIL.....:	

Americana (SP), aos .. (.....) de de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ALFREDO LUIZ ONDAS
PRESIDENTE**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
RESOLUÇÃO TCESP Nº 007/2014

CONTRATO Nº: _____/2017. Processo CMA nº 186, de 23 de agosto de 2017 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de

OBJETO: Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum ou Etanol Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ALFREDO LUIZ ONDAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL